



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4391 – Crato/CE

Terça - feira, 07 de Abril de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.29.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2018.11.01.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - CONTRATADO: **CONSTEC - CONSTRUÇÃO SERVIÇOSA DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EPP** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE SETEMBRO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: **GILMÁRIO COSTA DE SOUSA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.09.26.1. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE**. EMPRESA VENCEDORA: **DDP COMÉRCIO DE CONVENIENCIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.120.227/0001-88, sediada a Rua São Pedro, 1661 – loja 04, Centro, Juazeiro do Norte – CE. VALORES DOS LOTES: LOTE I (GRUPO I) – EXCLUSIVO ME E EPP com o valor de R\$ 14.720,00 (Quatorze mil setecentos e vinte reais). LOTE I (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO com o valor de R\$ 54.090,00 (Cinquenta e quatro mil e noventa reais). LOTE II (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP com o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil). LOTE II (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO com o valor de R\$ 89.260,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e sessenta reais). LOTE III – EXCLUSIVO PARA ME E EPP com o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Tudo conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Cícera Edivânia da Costa Gonçalves – Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Crato-CE, 06 de Abril de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.09.24.3. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE**. EMPRESA VENCEDORA: **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO** – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35, sediada a Rua Padre Cícero, 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE. VALOR DO LOTE: LOTE I – EXCLUSIVO ME E EPP com o valor de R\$ 10.997,80 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Tudo conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Cícera Edivânia da Costa Gonçalves – Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Crato-CE, 06 de Abril de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.29.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2018.11.01.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - CONTRATADO: **CONSTEC - CONSTRUÇÃO SERVIÇOSA DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EPP** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE SETEMBRO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: **GILMÁRIO COSTA DE SOUSA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato torna público o extrato do QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2016.04.04.1**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **2015.12.03.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORA NO CONTROLE INTERNO NAS ÁREAS DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E ARQUIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato. **CONTRATADO:** AS SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP. Crato/CE, 02 de abril de 2020.

AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.10.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE NOVA DATA DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.10.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA "MIRANDÃO" NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão publica para recebimentos dos envelopes acontecerá no dia 15 de Abril de 2020 às 09h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 07 de abril de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.27.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2018.04.05.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DO SÍTIO BRÉA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 07 (SETE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 23 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/SEFINPLAN**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Disciplina a Gestão de Assinaturas Eletrônicas na Administração Pública Municipal, direta e indireta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 3003001/2020, publicado em Diário Oficial no dia 30 de março do corrente ano, que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento – SIPA, responsável pelo processamento de registro de processos administrativos virtuais no âmbito do Município do Crato, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as informações tratadas no âmbito da Administração Pública Municipal, como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a segurança aos mecanismos de assinaturas realizadas por meios virtuais, diante das novas formas de tramitação de processos administrativos; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de orientar a condução de políticas de segurança da informação, no concernente ao uso e autenticidade das referidas assinaturas.

RESOLVE:**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Aprovar orientações para Gestão de Assinaturas Eletrônicas que deverão ser implementadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este ato abrange todos os usuários que possuam, ou sejam responsáveis por uma conta, ou qualquer forma de acesso a quaisquer dos sistemas de informações ou serviço de banco de dados, no ambiente de Tecnologia da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – Usuário: gestores e servidores ocupantes de cargos públicos, independente da forma do vínculo, que se encontrarem a serviço do Município do Crato, utilizando em caráter temporário os recursos tecnológicos deste ente governamental;

II– Conta de Acesso: código de acesso atribuído a cada usuário. A cada código de acesso será disponibilizada uma senha, individual e intransferível, objetivando a identificação do usuário, permitindo-lhe o acesso à ferramenta responsável por sua assinatura eletrônica;

III– Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;

IV – Administrador de rede, sistemas, serviços: usuários que possuem contas de acesso que permitem o ingresso total e irrestrito a quaisquer dos recursos da rede, sistema ou serviço em que estão configurados;

V – Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

VI - Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado;

VII - Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;

VIII - Quebra de segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação;

TÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 4º. Os documentos que requeiram assinatura de autoridade competente, nos sistemas corporativos da Prefeitura do Crato, deverão ser assinados por meio de assinatura eletrônica, na forma do Decreto nº 3003001/2020.

§1º. A assinatura digital de que trata o caput será efetivada, preferencialmente por login e senha, permitindo-se, nos casos necessários, outra forma de certificação digital;

§2º. A definição da senha será realizada, em ambiente virtual criptografado, exclusivamente no momento em que estiver ocorrendo videoconferência devidamente gravada entre o responsável da coordenadoria de Tecnologia da Informação e a autoridade que receberá autorização para efetuar assinatura eletrônica.

§3º. No ato de cadastro da assinatura eletrônica, o usuário será informado desta Instrução Normativa, em especial do Art. 5º e do Art. 8º.

§4º. A assinatura eletrônica só deverá ser utilizada para os documentos produzidos pelo próprio titular.

§5º. O upload de documentos anexados em sistema, por ato de servidor público, pressupõe legitimidade às cópias digitais, desde que anexadas de boa-fé, tendo em vista a fé pública funcional.

Art. 5º. A assinatura eletrônica, efetuada por meio de login e senha ou outro meio de certificação, é de caráter individual, sigiloso, intransferível, com característica de não repúdio e constitui atributo de segurança que identifica seu titular, conferindo veracidade aos documentos e às comunicações por ele elaborados.

Art.6º. A autenticidade dos documentos digitais, assinados eletronicamente será comprovada, através do sítio eletrônico <http://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento.php>.

Art. 7º. O acesso será automaticamente bloqueado depois de 3 (três) tentativas consecutivas inválidas de entradas, devendo, para efetivo desbloqueio, o usuário entrar em contato com a Coordenadoria de TI.

Art. 8º. O uso inadequado da conta de acesso à assinatura eletrônica será de inteira responsabilidade do seu titular, sujeitando-o às penalidades descritas neste Instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas por lei.

Art. 9º. É de competência do gestor de cada unidade administrativa, a declaração de sigilo processual, dos procedimentos que envolvam assinatura eletrônica de documentos.

Art. 10. A não utilização da assinatura eletrônica deverá ser previamente justificada, devendo os secretários municipais encaminharem quais os tipos de documentos necessitarão que a tramitação ocorra por meio físico, para devida publicação de ato pertinente pelo Secretário de Finanças e Planejamento.

TÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 11. O usuário é responsável pela veracidade de todos os documentos que contenham sua assinatura eletrônica, respondendo a quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 12. Caso seja evidenciado o uso irregular da ferramenta de assinatura eletrônica, será notificada a ocorrência ao gestor da pasta de lotação do usuário, para as devidas providências.

§ 1º. Enquanto perdurar a averiguação do uso irregular, o acesso será bloqueado;

§ 2º. O acesso somente será restabelecido mediante solicitação do gestor da pasta.

Art. 13. Evidenciada a permissão ou facilitação do uso de login e senha, para assinatura de documentos oficiais, por pessoas não autorizadas, será informado à chefia imediata para apuração e providência que julgar necessárias.

Art. 14. As penalidades tratadas neste título, incluirão:

I – Bloqueio temporário ou cancelamento do acesso à ferramenta responsável pela assinatura eletrônica;

II– Instauração de Processos Administrativo Disciplinar, Criminais ou Cíveis, conforme o caso.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em 07 de abril de 2020.

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 - SMS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 – SMS - O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL 001/2020 DIVERSAS SECRETARIAS, de 04 de Fevereiro de 2020.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1.Os candidatos CLASSIFICADOS, relacionados abaixo, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no dia 08 de abril de 2020, das 08h00min às 16h30min, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

MEDICO PLANTONISTA			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3.	469	CICERA YOLANDA DOS SANTOS ARAUJO	20,5

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, originais e cópias, constantes no item 9 do EDITAL Nº 01/2020, de 04 de fevereiro de 2020, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A saber:

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
 - b)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
 - c)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
 - d)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
 - e)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
 - f)Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
 - g)Duas (02) fotos recentes 3x4;
 - h)Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
 - i)Declaração de bens;
 - j)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
 - k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do se xo masculino;
 - l)Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta clausula, acarretará a sua desclassificação do certame;
 - m)Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
 - n)Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
 - o)Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.
- Crato – CE, 07 de abril de 2020.

André Barreto Esmeraldo
Secretária Municipal de Saúde